

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.000932/2001-93

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 126/2001 – ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –
ANEEL E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O
CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III.**


A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Jerson Kelman**, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas:


a) **Energética Corumbá III S.A.**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 03, Bloco A, Salas 212, 214 e 216, Município de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.631.430/0001-62, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Geral, Agnelo Raimundo Schumann Cunha, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Antonio Ribeiro Cardoso;




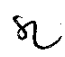
b) **Geração CIII S.A.**, com sede na Praia do Flamengo, nº 200, 23º andar, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.274.591/0001-05, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor de Planejamento e Controle, Paulo Roberto Dutra, e por sua Diretora de Regulação, Solange Maria Pinto Ribeiro;

Integrantes do CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III, sob a liderança da **Geração CIII S.A.**, doravante designadas simplesmente **Concessionárias**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 126/2001 – ANEEL**, firmado em 7 de novembro de 2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo formalizar a transferência de parte da quota de participação da empresa Energética Corumbá III S.A. na concessão compartilhada da UHE Corumbá III, bem como a postergação do início do pagamento do UBP, com a conseqüente inserção ou adequação das seguintes Subcláusulas do Contrato de Concessão nº 126/2001, de 7 de novembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação: 

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Subcláusula Quarta - A concessão para a **UHE** será exercida com observância das quotas de participação no **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III**, a seguir transcritas:

EMPRESA	QUOTA (%)
Energética Corumbá III S.A.	40
Geração CIII S.A.	60

“CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO

Como pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato a **Concessionária** recolherá à **UNIÃO** o pagamento total proposto de R\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil reais), conforme Termo de Ratificação do Lance, em parcelas mensais proporcionais ao valor anual reajustado, conforme Subcláusula Primeira que segue. O início do pagamento dar-se-á a partir da operação comercial da 1ª unidade geradora do AHE Corumbá III, atestado pela Fiscalização da ANEEL, ou a partir do início da entrega da energia objeto de CCEAR (Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado), o que ocorrer primeiro, até o término da concessão, em dezembro de 2036.

Subcláusula Sexta – O efetivo pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato iniciará-se, em qualquer hipótese, até 15 de junho de 2012”.

“CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO

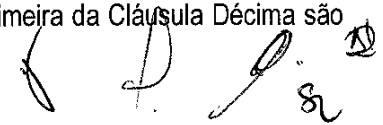
Subcláusula Primeira – Sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas deste Contrato, constituem encargos específicos da **Concessionária**, na exploração do **Aproveitamento Hidrelétrico**, o que se segue:

XXII. Prestar informações relevantes para o desempenho do Líder do Consórcio, para que o mesmo possa cumprir suas responsabilidades perante a ANEEL, cujo descumprimento poderá acarretar para a Concessionária inadimplente a aplicação da penalidade prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Décima deste Contrato;

Subcláusula Décima Terceira - As obrigações pecuniárias perante a **ANEEL**, previstas nas Subcláusulas Sexta e Sétima desta Cláusula e na Subcláusula Primeira da Cláusula Décima são

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

\\SCGI\Contrato\16\contrato_025H0567



proporcionais a participação de cada consorciada, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, em conformidade com o disposto no Edital de Leilão nº 002/2001;”

Subcláusula Primeira – Ficam postergadas, além das parcelas vincendas do pagamento do Uso do Bem Público, também as parcelas vencidas até a data do presente Termo Aditivo.

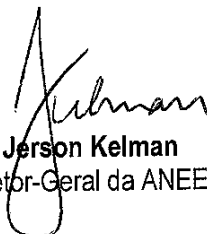
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 126/2001 - ANEEL**, de 7 de novembro de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das **Concessionárias** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 19 de abril de 2008

PELA ANEEL:


Jerson Kelman
Diretor-Geral da ANEEL


PELAS CONCESSIONÁRIAS:

a) Energética Corumbá III S.A.:


Agnelo Raimundo Schumann Cunha
Diretor-Geral

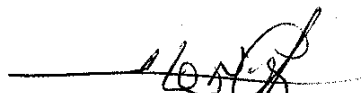

Antonio Ribeiro Cardoso
Diretor Administrativo-Financeiro

b) Geração CIII S.A.:


Paulo Roberto Dutra
Diretor de Planejamento e Controle


Solange Maria Pinto Ribeiro
Diretora de Regulação

TESTEMUNHAS:


Hélio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72


Igor Barra Caminha
CPF: 706.420.871-72

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\16\contrato_025H0707